



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000057

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 001/2026 ALDIR BLANC

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.086/0001-92, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, NR 04, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representado por sua prefeita a Sr.(a) MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o profissional **IVONE PIMENTEL DE SANTANA** CPF sob n.º 035.786.435-21, RG n.º 2038577200, situado na rua Manaus, N.º 76, Coqueiro, Araci - BA, CEP: 48.760-000, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I001/2026 - ALDIR BLANC**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística do **FORRÓ DA GENTE** a ser realizado no período Junino, na praça Nossa Senhora da Conceição, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I001/2026 - ALDIR BLANC**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 1719



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000058

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DO CONTRATADO:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

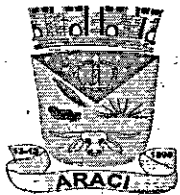
II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sr.(a) Kathiuska Saldanha de Aquinho, CPF: ***.176.435-**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000059

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000060

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 19 de junho de 2026

B. Guisila

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

CONTRATANTE

Ivone Pimentel de Santana

IVONE PIMENTEL DE SANTANA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 20128355562

Nome:

RG: 0947302379



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA: 21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - I1

SUMÁRIO

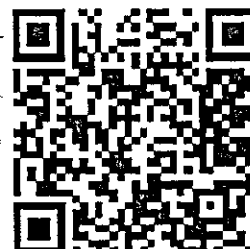
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1001/2026 ALDIR-BLANC E RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026 ALDIR-BLANC

Apresentação artística de FORRÓ DA GENTE a ser realizado no período Junino, na praça Nossa Senhora da Conceição.

Empresa Contratada: IVONE PIMENTEL DE SANTANA.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Aposte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedInap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 61 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação do show artístico do FORRÓ DA GENTE a ser realizado no período Junino, na praça Nossa Senhora da Conceição, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

Atividade: 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas
2.232 - Fomento, Valorização e Difusão de Produções Artísticas e Culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500, 501 e 1719

Empresa Contratada: IVONE PIMENTEL DE SANTANA

Nº do Contrato: 001/2026 ALDIR BLANC

Empenho da Despesa: 19 de junho de 2026

Valor Total do Contrato: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Vigência do Contrato: 60 (SESSENTA) DIAS

Assina pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assina pela Contratada: IVONE PIMENTEL DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

